



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - Fone: (014) 476-1144 - CEP 19.960-000
ESTADO DE SÃO PAULO

000158

LEI Nº.....94/98

“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA A RECEBER DA SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CULTURAL.”

SEBASTIÃO LUIZ WAISS, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

- I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros procedentes do Tesouro do Estado;
- II - Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria da Cultura Convênio e Termo Aditivo necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I, deste Artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
- III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras.


Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º) - Os recursos financeiros mencionados no Artigo anterior destinar-se-ão a: Obras de construção do Centro Cultural.

ARTIGO 3º) - Os encargos que a Prefeitura vier assumir no referido convênio correrão por conta de dotações próprias constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos Paulista, 04 de junho de 1.998.


SEBASTIÃO LUIZ WAISS
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma do Artigo 91 da Lei Orgânica


Elsíio Maggi
Secretário Administrativo
Designado